



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



LEI N.º 456/2001

ALTERA EM PARTE O ART. 10
E REVOGA OS ARTIGOS 16,17
E 24 DA LEI MUNICIPAL N.º
251/92 E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 10 da Lei Municipal n.º 251/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – As prestações asseguradas pela Previdência Municipal consiste em benefícios a saber:

- I – Aos segurados: aposentadoria, auxílio-maternidade e auxílio-doença;
- II – Aos dependentes: pensão.

Art. 2.º - Os artigos 16, 17 e 24 da Lei Municipal n.º 251/92, bem como seus parágrafos, estão revogados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 26 de novembro de 2.001.


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal